



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR JORGE VIEIRA - PMN  
Rua Dr. Thompson Braga, 830 – sala 38 – Luciano Cavalcante  
CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará  
Fone: (85) 3257.5078 / (85) 3444.8363 e-mail: ver.jorgevieira@oi.com.br

PROJETO DE LEI N° 0241 /2007

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
LIGA ESPORTIVA CULTURAL E  
BENEFICENTE DO PASSARÉ, NA FORMA  
QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a Liga Esportiva Cultural e Beneficente do Passaré.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**  
**EM 30 DE AGOSTO DE 2007.**

JORGE VIEIRA  
Vereador – PMN

JUSTIFICAÇÃO

A Liga Esportiva Cultural e Beneficente do Passaré presta um relevante serviço à comunidade de Fortaleza desde 16/01/2004. A documentação segue em anexo.

JORGE VIEIRA  
Vereador – PMN

DEP LEGISL  
EM 2007  
FUNDACION



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR JORGE VIEIRA - PMN**  
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – sala 38 – Luciano Cavalcante  
CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará  
Fone: (85) 3257.5078 / (85) 3444.8363 e-mail: ver.jorgevieira@oi.com.br

**PROJETO DE LEI N° 0241 /2007**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
LIGA ESPORTIVA CULTURAL E  
BENEFICENTE DO PASSARÉ, NA FORMA  
QUE INDICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a Liga Esportiva Cultural e Beneficente do Passaré.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM 22 DE AGOSTO DE 2007.**

JORGE VIEIRA  
Vereador – PMN

**JUSTIFICAÇÃO**

A Liga Esportiva Cultural e Beneficente do Passaré presta um relevante serviço à comunidade de Fortaleza desde 16/01/2004. A documentação segue em anexo.

JORGE VIEIRA  
Vereador – PMN

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
EM 11 DE Agosto DE 2007

FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR JORGE VIEIRA - PMN**  
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – sala 38 – Luciano Cavalcante  
CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará  
Fone: (85) 3257.5078 / (85) 3444.8363 e-mail: ver.jorgevieira@oi.com.br

**PROJETO DE LEI N° /2007**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
LIGA ESPORTIVA CULTURAL E  
BENEFICENTE DO PASSARÉ, NA FORMA  
QUE INDICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a Liga Esportiva Cultural e Beneficente do Passaré.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM DE AGOSTO DE 2007**

**JORGE VIEIRA**  
Vereador — PMN

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Liga Esportiva Cultural e Beneficente do Passaré presta um relevante serviço à comunidade de Fortaleza desde 16/01/2004. A documentação segue em anexo.

**DEP. LEGISLATIVO**  
EM 1/1/4 h 10 min

---

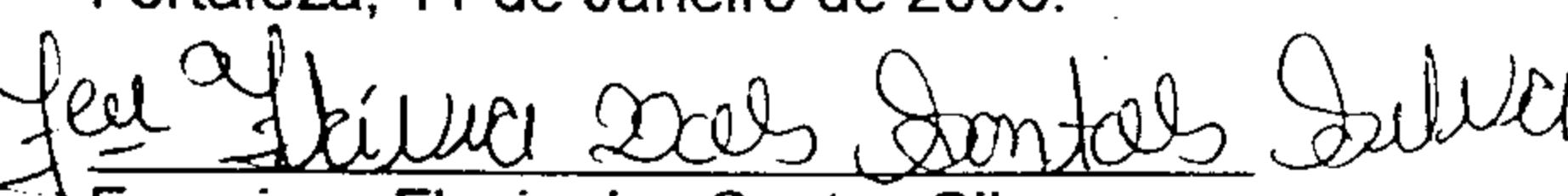
**FUNCIONÁRIO**

**OUTORGANTE:** Francisca Flavia dos Santos Silva Brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada na Rua V nº 30- Passaré-CEP:60.862-460, portadora da do RG Nº 98002003709-SSP-Ce, CPF Nº 646.579.903-06.

**OUTORGADA:** Maria Aurelane Fernandes Santana, Brasileira, casada, radialista , residente e domiciliada na Rua Regina de Fátima nº 4360- Passaré-CEP:60.862-460, portadora do RG Nº 2000010212940-SSP-Ce, CPF Nº 726.452.533-34.

**PODERES:** Representar o OUTORGANTE perante a Liga Esportiva Cultural e Beneficente do Passaré, Inscrita sob o CNPJ: 06.105.618/0001-00, com endereço na rua Regina de Fátima nº 4360- Passaré -Fortaleza-Ce, com poderes específicos para, em nome do OUTORGANTE, Representar as entidades ativas e passivas, Judiciais e extras judicialmente, exercutar e fazer cumprir o estatuto, presidir a assembléia geral, convocar e presidir as reuniões de diretoria, assinar juntamente com o tesoureiro (cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamento, convênios, contratos de operações de créditos e outros títulos de crédito). Assinar com o secretário as atas das assembléias gerais e correspondências, construir as delegações incumbidas de representar a entidade, coordenar as providências referentes à preparação do calendário anual referente aos eventos culturais, sócias, esportivos e benficiares como também tabelas e regulamentos dos campeonatos e torneios da entidade, constituir os departamentos culturais, sociais e esportivos da liga com a junta Disciplinar Esportiva. Toda e qualquer transação que se fizer necessário, e ainda para todos os fins e efeitos de direito serão consideradas como se estivessem sidas realizadas pelo próprio OUTORGANTE.

Fortaleza, 11 de Janeiro de 2006.

  
Francisca Flavia dos Santos Silva

OUTORGANTE

  
Maria Aurelane Fernandes Santana

OUTORGADA

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSIASANA.  
Reconhecido por semelhança à firma de

MARIA AURELANE FERNANDES SANTANA  
é igual conforme o extrato registrado neste serventuário. Por fls.  
Fortaleza-Messiasana, 17 de Janeiro de 2006

Bela Silvana Mary Farias Gomes

Assistente Técnico do Município  
Cartório de Registro Civil

MESSIASANA / Ceará / Brasil



DATA: 17.01.2006 PRA CEL. JOAQUIM BEZERRA JR.

02

524388

Foi testemunho da verdade  
Bela Silvana Mary Farias Gomes  
Assistente Técnico do Município  
Cartório de Registro Civil  
MESSIASANA / Ceará / Brasil

# LIGA ESPORTIVA CULTURAL E BENEFICIENTE DO PASSARÉ – LECBEP

**RUA: REGINA DE FATÍMA, N 4360 –PASSARÉ– C.N.P.J 06.105.618/0001-00**  
**E-Mail: [lec-bep@bol.com.br](mailto:lec-bep@bol.com.br) - fone: (085)3482-83-25 cel.: (085) 99741404**

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2006

AÇÃO	PARCEIROS E CONTEÚDO	OBJETIVO	QUANTIDADE	P. ALVO	BENEFICIADO
Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Recreação, cânticos, pintura, colagem.</li> <li>*Objetivo: memorizar, alegrar as crianças, ver o desenvolvimento em coordenação instrutor e pedagogos voluntários.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Melhorar a auto estima e qualificar para o mercado de trabalho</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Alfabetização de jovens e adultos</li> <li>* palestras educativas 04 turmas de 15 alunos, duas horas por aula, 03 vezes por semana. (anual)</li> </ul>	Jovens e adultos	40  60
Cultura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• PMF</li> <li>*SECULT</li> <li>Tintas guache, cartolina coloridas, apostila e instrutor voluntário.</li> </ul>	Proporcionar desenvolvimento a leitura e a arte.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Teatro de fantoche leitura dinâmico.</li> <li>01 hora aula, 02 vezes por semana.</li> <li>Mensal.</li> </ul>	Crianças e famílias	20  10
Esporte e lazer	<ul style="list-style-type: none"> <li>*SESE E SEJUV</li> <li>Instrutores voluntários</li> <li>materiais esportivos da instituição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* tirar da ociosidade e no uso indevido das drogas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Oportunidade as crianças na participação dos eventos esportivos.</li> <li>01 hora, 03 vezes por semana.</li> </ul>	Crianças e adolescentes	120

Oficina de divulgação de políticas publica de direitos sociais	• CONSELHO TUTELAR ASSISTENCIA SOCIAL OAB	INSTRUMENTALIZAR O CIDADÃO SOBRE OS DIREITOS E DEVERES	LOAS ECA LDB Estatuto do idoso 01 hora atendimento 02 vezes por semana palestras e orientações.	Famílias	60
<b>TOTAL</b>					<b>310</b>

FORTALEZA 30 DE DEZEMBRO DE 2006

*Maria Aurelane Fernandes Santana*  
**MARIA AURELANE FERNANDES SANTANA**  
**PRESIDENTE**

*Maria Silvia Cavalcante de Albuquerque*  
**MARIA SILVIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**  
**1º SECRETARIA**

**LIGA ESPORTIVA CULTURAL E  
BENEFICIENTE DO PASSARÉ – LECBEP**

RUA: REGINA DE FATÍMA, N 4360 –PASSARÉ– C.N.P.J 06.105.618/0001-00  
E-Mail: [lec-bcp@bol.com.br](mailto:lec-bcp@bol.com.br) - fone: (085)3289-40-41 –cel.: (085) 99741404

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2005**

AÇÃO	PARCEIROS E CONTEÚDO	OBJETIVO	QUANTIDADE	P. ALVO	BENEFICIADO
Educação	*Recreação, cânticos, pintura, colagem. <b>*Objetivo:</b> memorizar, alegrar as crianças, ver o desenvolvimento em coordenação instrutor e pedagogos voluntários.	*Melhorar a alto estima e qualificar para o mercado de trabalho	* Alfabetização de jovens e adultos * palestras educativas 04 turmas de 15 alunos, duas horas por aula, 03 vezes por semana. (anual)	Jovens e adultos	40 60
Cursos	• PMF • SETE Apostila do curso, instrutores da instituição.	Qualificar e gerar empregos e renda	*garçom *manicora Duas horas aula três vezes por semana, trimestral.	Adolescentes e adultos.	16 19
Cultura	• PMF *SECULT Tintas guache, cartolina coloridas, apostila e instrutor voluntário.	Proporcionar desenvolvimento a leitura e a arte.	Teatro de fantoche leitura dinâmico. 01 hora aula, 02 vezes por semana. Mensal.	Crianças e famílias	20 10
orientação empregos renda	• CINE e IDT Apostila e instrutor de instituição.	*Dar oportunidades de uma vida digna e renda fixa.	*Legislação do trabalho e encaminhamento para o 1 emprego. 1 hora aula, 02 vezes por semana. (mensal)	Jovens e adultos	100 09 120

Esporte e lazer	*SESE E SEJUV Instrutores voluntários materiais esportivos da instituição.	* tirar da ociosidade e no uso indevido das drogas.	Oportunidade as crianças na participação dos eventos esportivos. 01 hora, 03 vezes por semana.	Crianças e adolescentes	<b>120</b>	
Oficina de divulgação de políticas públicas de direitos sociais	• CONSELHO TUTELAR ASSISTENCIA SOCIAL OAB	INSTRUMENTALIZAR O CIDADÃO SOBRE OS DIREITOS E DEVERES	LOAS ECA LDB Estatuto do idoso 01 hora atendimento 02 vezes por semana palestras e orientações.	Famílias	<b>60</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>664</b>			

**FORTALEZA 30 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Maria Aurelane Fernandes Santana*  
**MARIA AURELANE FERNANDES SANTANA**  
**PRESIDENTE**

*Maria Silvia Cavalcante de Albuquerque*  
**MARIA SILVIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**  
**1º SECRETARIA**

## ATESTADO

Eu, **Maria Dalina Cavalcante e Silva**, chefe do Distrito de Assistência Social da Regional VI, atesto para os devidos fins de prova e a quem possa interessar que a LEC-BEP – LIGA Esportiva Cultural e Beneficente do Passaré, na pessoa da sua presidente a Senhora Francisca Flávia dos Santos Silva, inscrita sob o CPJP Nº 06.105.618/0001-00, com sua Sede provisória na Rua Regina de Fátima, 4360 – Passaré – CEP 60862-460. Funciona na comunidade desde o dia 22 de setembro de 2003, com as famílias carentes do referido bairro e adjacências.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2005.

Atenciosamente,



Maria Dalina Cavalcante e Silva  
Chefe do Distrito de Assistência Social

Cadastramento de Pessoa Jurídica - SRF - Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>  <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.106.818/0001-00	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/01/2004
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA ESPORTIVA CULTURAL E BENEFICIENTE DO PASSARE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEC - LIGA ESPORTIVA CULTURAL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>92.614-82 - Organização e exploração de atividades desportivas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-0 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>RUA REGINA DE FÁTIMA</b>	NÚMERO <b>4300</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>60.862-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PASSARE</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/01/2004</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 18/02/2004 às 16:04:38 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

**3º Registro de Tit. e Doc. c  
Civil de  
Pessoas Jurídicas  
de Fortaleza  
Ceará**



Cartório Melo Jr (Desde 1973) - CNPJ 06573034/0001-51  
José Evandro de Melo Jr - Oficial Titular  
Regnérto Marques de Melo Jr - Oficial Substituto  
Bel Andreati Sebrah Bentos de Melo - Oficial Substituto  
Rua Major Facundo, 660 - Centro - Caixa Postal 176 - 60001-970  
Tel: (85) 32522112 - 32525486 - Telefax 32524112  
E-mail: melojunior@fortaleza.com.br  
E-mail: cartorio.melo.jr@yahoo.com.br



## CERTIDÃO

O OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos deste serviço delegado, verificou constar o arquivamento registro do Estatuto Social da **LIGA ESPORTIVA CULTURAL E BENEFICENTE DO PASSARE - LECBP**, que adquiriu personalidade jurídica nesta serventia, no protocolo nº **5001409** em 16 de Janeiro de 2004, Sem mais até a presente data. Emolumentos cobrados na forma da lei, R\$ 13,00 ( treze reais ).

Fortaleza, 23 de Novembro de 2005. O referido é verdade e  
dou fé.  
José Wellington  
Escrivente Autorizado  
CPF 548.601.723-53

**JOSE WELLINGTON ALENCAR**  
Escrivente Autorizado

Selo de Autorização

Emolumentos Lei Est 13.522 de  
10 Set/2004 C/C Art 6º de Lei 10.169/00

Protocolo nº 005011	- R\$ 10,35
Imposto 5%	- R\$ 0,68
Outros 0,00	- R\$ 0,00
Desconto	- R\$ 0,00
Total	- R\$ 10,35

FERFC  
IAB  
645874

## ESTATUTO SOCIAL

### LIGA ESPORTIVA CULTURAL E BENEFICENTE PASSARÉ - LECBP

3º RTD/RPJ  
José Fausto da Silva  
Estagiante Autorizado  
CABE 6822-483-68

## CAPITULO I DA SOCIEDADE E SEUS FINS

*Assinatura*  
*Melville*  
*Walter*  
*Walter*

**ART. 1º** - Liga Esportiva Cultural e Beneficente do Passaré fundada em 22.09.2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, regido pelo presente Estatuto e legislação específica pertinente.

**ART. 2º** - A liga terá sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, com sede provisória a Rua Regina de Fátima, 4360, no Bairro do Passaré.

**ART. 3º** - A liga terá como objetivo e finalidades o que se infradiscrimina:

- a) Dirigir, controlar, difundir e incentivar o esporte no bairro do Passaré e adjacências em todos os níveis, prioritariamente na sua forma não profissional. Congrega e representa todos os moradores do bairro e comunidades vizinhas.
- (b) Leva assistências social, cultural e recreativa e desenvolvimento urbano aos associados de modo que tenham seus direitos garantido.
- c) Promover atividades esportivas, culturais e lazer, zelar pela educação , saúde e bem esta em beneficio do desenvolvimento físico e mental da população.
- d) Promover a realização de campeonatos , torneios e competições com equipes desportivas, do bairro e adjacências.
- e) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanização, habitação, segurança publica, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos palestras, atividades artísticas ,e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comum..
- f) Adotar as regras oficiais dos esportistas e respeitar os regulamentos e normativos emanados por entidades superiores, motivar o desenvolvimento urbano de forma racional que traga beneficio para a comunidade, bem como proporcionar o desenvolvimento habitacional como a construção de moradia para o povo, administra projetos sociais e pedagógicos.
- g) Interceder perante aos poderes públicos ,em defesa dos direitos interesse legitimo dos associados, levar assistência social, jurídica, médica em geral, odontologia, alimentícia, educacional, cultural e recreativa aos mais carentes de modo que tenham de ter seus direitos garantidos.

3º RTD / RPJ

João Guedo da Silva  
Assinatura Autorizada  
Nº 352.822.483-68

h) Aplicar penalidades no limite de suas atribuições aos responsáveis ,portarias, observância de normas legais estatutárias e regulamentares, buscar integração com outras entidades comunitárias a fim contribuir com interesses dos associados.

i) Expedir aos associados os regulamentos, regimentos, avisos ,portarias, circulares, comunicados oficiais, instruções ou outros quaisquer atos necessários a organização..

j) Conceder Filiação as entidades desportivas culturais e sociais sediadas no bairro e adjacências sob sua jurisdição observadas as disposições legais estatutárias aplicáveis.

l) Zelar para que o esporte a cultura e o social sejam praticados como elementos de formação aperfeiçoamento físico e moral.

m) Firmar convênios com órgãos públicos municipais ,estaduais e federais levando benefício aos associados.

n) Organizar os moradores da comunidade com vista a defesa de seus interesses e reivindicações as autoridade a execução das medidas que lhe assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais a fim de lhe garantir uma melhor qualidade de vida.

**ART. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades a Liga não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político ou religião.

**ART. 5º** - A fim de cumprir suas finalidades a Liga se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias e não distribuir ao longo de suas atividades resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

## CAPITULO II DOS ASSOCIADOS:

**ART. 6º** - A liga é constituída por número ilimitado de associados sendo constituída por entidades esportivas, culturais e socais , praticante que sejam associadas e sujeitas a sua direção no território no bairro do Passare e município de Fortaleza, distribuídos nas seguintes categorias.

I - **FUNDADORES**- São associados fundadores ,todos aqueles que comprovadamente participaram do ato da constituição e assinaram a ata de fundação.

II - **CONTRIBUINTES**- São associados contribuintes todos aqueles, inclusive os fundadores, que contribuïrem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia geral.

III - **BENEMÉRITOS**- São associados beneméritos, as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços à Liga.

3º RTA XRPJ

Fausto de Oliveira Silva  
Escrevente Autorizado  
CPF: 356.822.483-68

*(Handwritten signatures: Fausto de Oliveira Silva, Escrevente Autorizado, CPF: 356.822.483-68)*

**PARAGRAFO ÚNICO:** São considerados associados, todos os ~~maiores de 18 anos~~ que residem no bairro ou adjacências, devidamente escritos na admissão de associado dar-se-á mediante o cumprimento das exigências deste Estatuto.

**ART. 7º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais :

- I- Votar e ser votado pelo os cargos eletivos ;
- II- Tomar parte nas Assembléias Gerais ;
- III- Participar das Assembléias do quadro de associados, com direito a voz e voto;
- IV- Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela a Liga;
- V- Usufruir de benefícios e serviços assistências prestados pela a Liga;
- VI- Disputar os campeonatos, torneios, competições, projetos culturais e sociais promovidos pela a Liga.
- VII- Reger-se por Leis próprias sujeitas a aprovação da Liga.
- VIII- Manter relações desportivas ,cultuais e sociais com os demais associados *nas condições estabelecidas pelas leis e regulamentos culturais, sociais e desportivos.*

**PARAGRAFO ÚNICO:** A liga não se responsabilizara por quais quer compromissos que os associados venham assumir sem o consentimento da mesma.

**ART.8º**- São deveres dos associados :

- I - Cumprir as disposições estatutárias, e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.
- II- Acatar as determinações da diretoria.
- III - Zelar pelo o nome, patrimônio moral ,financeiro e material da Entidade.
- IV - Contribui financeiramente para a entidade, conforme determinações das Assembléias Gerais.
- V - Comparecer as Assembléias Gerais e acatar suas decisões.
- VI - Disputar anualmente ate sua definitiva conclusão, todos os campeonatos e torneios em que estiverem escritos ou classificados e os que forem organizados para as respectivas divisões ,na forma prevista por este Estatuto e demais normas aplicáveis.
- VII- Ceder sua praça desportiva, sem qualquer vantagem especial dos associados, quando requisitado pela Liga ou outras entidades a que esteja subordinada.
- VIII - Registrar seus atletas de acordo com as normas e regulamentos em vigor.

3º RTD / RPJ  
Assinatura de Ana Paula da Silva  
Escrevente: Ana Paula da Silva  
CPF: 356.622.403-03

*ana paula da Silva*  
**ART.9º-** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

**ART. 10º-** Serão afastado do quadro social da Liga os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Entidade, se constituírem nocivos à mesma, ou os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da Entidade.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica garantido ao associado o direito de apresentar recurso à Assembléia Geral contra a decisão de sua expulsão.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**ART.11º-** A Liga será administrada por:

- I- Assembléia geral.
- II- Diretoria e
- III- Conselho fiscal.

**ART. 12º -** A Assembléia, órgão soberano da instituição constituísse-a dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários

**ART. 13º.-** Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- II - Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.
- IV - Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente por convocação do Presidente.
- V - Decidir sobre reformas do estatuto
- VI - Decidir sobre a extinção da entidade
- VII - Decidir no caso de dissolução da entidade o destino dos bens remanescentes
- VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais
- IX - Aprovar o regimento interno da entidade, bem como os regulamentos das competições e os projetos culturais e sociais

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes:

**ART. 14º -** Espécies de Assembléias

- I - Assembléia Geral Ordinária e
- II - Assembléia Geral Extraordinária

3º RTD / RPJ

*Ass. Gustavo da Silva*  
*Este evento Autorizado*  
*data 22/03/68*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária poderão ser, cumulativa, convocadas e realizadas no mesmo local, data hora, instrumentada em Ata única.

**ART. 15º** - A Assembléia Geral Ordinária será realizada a cada 02 (dois) meses e uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo conselho fiscal

**ART. 16º** - A Assembléia Geral será realizada quando convocada:

I- Pela Diretoria

II - Pelo Conselho Fiscal e

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

**ART. 17** - A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito (08) dias.

**ART. 18º**- A Diretoria será constituída por um presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esporte.

**ART. 19º** - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos com direito a reeleição, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da Diretoria anterior.

**ART. 20º** - A Diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em Ata em Assembléia Geral.

§ 1º- Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da Lei ou do Estatuto.

§ 2º - Cabe a Diretoria aplicar integralmente às rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento institucionais no território nacional.

**ART. 21º** - Compete a Diretoria:

I - Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral

II- Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual

III - Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum

IV - Reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal.

V - Administrar os recursos provenientes de convênio, doações, subvenções e arrecadação da entidade.

3º RTDV RPJ  
João Fausto da Silva  
CPF: 356.822.483-68

*✓/Vantagem*  
*rulin'*  
*collaboration*  
*Abertura*

**ART. 22º** - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

**ART. 23º** - Compete ao Presidente:

- I- Representar a entidade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.
- II- Executar e fazer cumprir o Estatuto
- III- Presidir a Assembléia geral
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- V- Assinar juntamente com o Tesoureiro: cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamento, contratos de operações de crédito e outros títulos de crédito
- VI- Assinar com o Secretário as Atas das Assembléias gerais e correspondências
- VII- Constituir as delegações incumbidas de representar a Liga
- VIII- Coordenar as providências referentes a preparação do calendário anual referente aos eventos culturais, sociais, esportivos e benficiais, como também tabelas dos campeonatos ou torneios da Liga.
- IX- Constituir os departamentos culturais, sociais e esportivos da Liga
- X- Constituir a Junta Disciplinar Desportiva (JDD) da Liga

**ART. 24º** - Compete ao Vice - Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos
- II- Assumir o mandato no caso de vacância até o término, e
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário

**ART. 25º** - Compete ao Primeiro Secretario:

- I - Responder pela administração da secretaria
- II - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia geral e redigir as Atas e outros documentos
- III - Dar publicidade às notícias das atividades da Associação
- IV - Cuidar dos arquivos da Associação e manter em dia as correspondências
- V - Assinar com o Presidente as Atas das reuniões das Assembléias Gerais e as correspondências.

**ART 26º** - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término: e
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário

**ART 27º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração.
- II - Pagar as contas apresentadas pelo Presidente
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados

30 RPD / RPJ  
Endereço do Silva  
Escritório Acre  
CPF: 356.822.403-68

IV - Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o Presidente

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral

VI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal

VII - Manter o numerário em estabelecimento de crédito

**ART. 28º** - Compete ao Segundo tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos

II - Assumir o mandato, em vacância até o seu término

III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro

**ART. 29º** - Compete a Assessoria de marketing:

I - Cuidar da divulgação das atividades da Associação bem como a impressão de boletins e jornais quando for o caso,

II - Promover eventos para arrecadar fundos com o intuito de dinamizar as atividades sociais, educativas, culturais e esportivas.

**ART. 30º** - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**ART. 31º** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar despesas realizadas pela Diretoria;

II - Examinar os livros de escrituração da Associação

III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito

IV - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria

V - Assinar juntamente com o Presidente e o Tesoureiro o balancete financeiro semestral e anual,

VI - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens,

VII - Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvida das despesas apresentadas da Diretoria ou que a mesma se obtenha em prestar os esclarecimentos necessários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

**ART. 32º** - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem a dirigentes e associados.

~~33º ATD / PRJ~~  
~~Vanilda Silva~~  
~~severino~~  
~~CPF: 356.822.483-66~~

**ART. 33º** - A Entidade "não remunera", nem concede benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

**ART. 34º** - Os membros da Associação estarão sujeitos as seguintes penalidades.

**ADVERTÊNCIA:** Quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros;

**SUSPENSÃO:** Quando reincidirem nas faltas acima citadas, ou cometerem outras que comprometem o bom funcionamento da Associação.

**EXCLUSÃO:** Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais ou quando fizerem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

**ART. 35º** - Todo e qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal que faltar a um número de cinco (05) reuniões consecutivas e sem justificativas, será substituído assumindo o suplente respectivo.

#### **CAPÍTULO IV DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA**

**ART 36º** - A junta Disciplinar Desportiva será constituída de três (03) auditores efetivos e um (01) suplente nomeados pelo Presidente da Liga para cada competição, tendo organização, administração, funcionamento e competência previstas na Legislação Desportiva e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regime Interno.

**ART 37º** - O mandato da junta Disciplinar Desportiva (JDD) será igual ao da Diretoria e Conselho Fiscal

#### **CAPITULO V DOS DEPARTAMENTOS**

**ART 38º** - Os Departamentos da Liga funcionarão com órgãos auxiliares de execução das atividades da Liga e seus diretores serão escolhidos pelo Presidente, respeitando a competência dos poderes da Federação.

**ART 39º** - Constituem Departamentos da Liga:

- a) Administrativo/ financeiro
- b) Esportivo
- c) Social
- d) Cultural
- e) Pedagógico

3º. R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Registro 16 Jan 2004 - No.: 5001409  
Emls. RS 25,00  
PAGINA 10/14

*José Fausto da Silva*  
Escrevente: *Patrícia*  
CPF: 350.821-4000-00

- f) Propaganda e marketing
- g) Patrimônio
- h) Arbitro

**ART. 40º-** O mandato de cada Diretor de Departamento será coincidente com o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal

§ 1º- É vedado exercer simultaneamente:

- a) As funções de membro da Junta Disciplinar Desportiva e Departamentos
- b) Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

## CAPITULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

**ART. 41º -** As eleições para a renovação da Diretoria e Conselho Fiscal serão convocadas com antecedência mínima de sessenta (60) dias, mediante a publicação do edital e ocorrerá no dia do término da Diretoria em exercício.

**ART. 42º-** O Edital de convocação deverá conter obrigatoriamente:

- I- Horário e data de eleição
- II- Local da votação
- III- Pregão para registro das chapas concorrentes além de local e horário para registro

**ART. 43º-** A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos através do voto secreto (quando houver mais de uma chapa inscrita) ou por aclamação (quando apenas uma chapa inscrita).

**ART. 44º-** São condições indispensáveis para o associado participar do processo eleitoral, sendo votado e votando:

- I- Ser inscrito como associado há mais de trinta (30) dias
- II- Estar quites com as obrigações sociais e com a tesouraria.

**ART. 45º-** Concorrendo mais de duas (02) chapas num mesmo processo eleitoral a eleição somente será resolvida em turno único e uma das chapas atingir acima de cinqüenta por cento (50%) dos votos válidos do pleito.

**ART. 46º-** O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral composto de um (01) Presidente, um (01) secretário e um (01) representante de cada chapas concorrentes, todos eleitos em Assembléia Geral.

**ART. 47º-** Nenhum candidato poderá ser membro da comissão:-

**ART. 48º-** Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

- I- Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o cônjuge e ainda os por afinidade;
- II- Os membros da Diretoria em exercício

**ART. 49º-** Não coincidindo o número de votantes com o de urnas será anulada a eleição.

*Foto Fausto da Silva*  
Fazendário Autorizado  
CPF: 356.822.483-68

## CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO, FINANÇAS E RENDAS

**ART. 50º-** O Patrimônio da Associação será constituído de:

- I - Doações, legados. Contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II - Bens móveis e imóveis adquiridos e recebidos em doações.

**ART. 51º-** Constituem receitas da associação:

- I - Contribuições provenientes de convênio, acordos, acordos, projetos, contratos com entidades nacionais e internacionais;
- II - Contribuições dos associados

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**ART. 52º-** No caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados á outra instituição congênere com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no CNAS.

## CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 53º-** As infrações disciplinares do regulamento e leis em vigor sem prejuízo das sanções a cargo da justiça desportiva darão causa as seguintes penalidades de índole administrativa:

- a) Advertência
- b) Repreensão escrita
- c) Suspensão
- d) Eliminação
- e) Destituição
- f) Desligamento temporário ou definitivo
- g) Intervenção
- h) Desfiliação

**ART. 54º-** Fica assegurado ao associado indiciado por falta administrativa ou outra, o direito do contraditório e ampla defesa, por intermédio de recurso cabível com pedido de reconsideração, dirigido ao presidente da Liga o qual formalizará e levará o assunto a Assembléia geral para decisão do ato.

*contato  
multid.  
impedita*

**ART 55º-** A liga poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, em Segunda convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em Segunda convocação com qualquer numero de associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades de acordo com o código Civil Brasileiro.

**ART. 56º-** O presente Estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, em Segunda convocação com qualquer numero.

**ART. 57º-** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendada pela Assembléia Geral.

**ART. 58º-** O regimento Interno da Liga será criado posteriormente pela Assembléia Geral de modo que a Liga alcance seus objetivos.

**ART. 59º-** O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EM 22 de SETEMBRO DE 2003**

**ADVOGADO: Francisco da Costa Neto - OAB 7955**



1º DIRETORIA

Francisca Flavia dos Santos Silva

**Presidente da LECBP - Francisca Flavia dos Santos Silva**

RG: 98002003709 - CPF: 646579903-06

Profissão: Secretária Estado Civil: Solteira

Rua: M , 711 - Parque Montenegro II - B. Itaperi - Fortaleza-CE

Maria Aurelane Fernandes Santana

**Vice - presidente da LECBP - Maria Aurelane Fernandes Santana**

RG: 2000010212940 - CPF: 726452533-34

Profissão: Radialista Estado Civil: Casada

Rua: M , 711- Parque Montenegro II - B. Itaperi - Fortaleza-CE

Maria Silvia Cavalcante Albuquerque

**Secretário Geral da LECBP - Maria Silvia Cavalcante Albuquerque**

RG: 280358-81 - CPF: 232173163-04

Profissão : secretária Estado Civil: casada

Rua São Tomás de Aquino,680- Conj.- Barroso II- B. Passare - Fortaleza CE

Maria do Rosário Cardoso de Sousa

**Secretário da LECBP - Maria do Rosário Cardoso de Sousa**

RG: 3048373-96 - CPF: 659302153-91

Profissão: Promotora de vendas Estado Civil: Solteira

Rua V casa 29- Conj. Barroso II - B. Passare- Fortaleza-CE

Hildebrando Holanda Albano Júnior

**1º Tesoureiro da LECBP - Hildebrando Holanda Albano Júnior**

RG: 92006060156-30 CPF: 679439853-20

Profissão: Educador Estado Civil: Casado

Rua: M casa 711 Parq. Montenegro II - B. Itaperi, - Fortaleza-CE

Danielle Mendes de Moraes

**2º Tesoureiro da LECBP - Danielle Mendes de Moraes**

RG: 96002741584 - CPF: 658106313-15

Profissão: Secretária Estado Civil: Solteira

Rua : Regina de Fátima,4360- Conj.- Barroso II - Passare - Fortaleza-CE

100% / R\$  
Cartório da Sra.  
Jhones Fernandes Santana

Jhones Fernandes Santana

Presidente Conselho Fiscal da LECBP - Jhones Fernandes Santana

RG: 97002000850 - CPF: 658102013-34

Profissão: Motorista Estado Civil: Solteiro

Rua Regina de Fátima, 4360 - Conj. Barroso II - B. passaré - Fortaleza-CE

Francisco Edilberto Barros

2º membro Conselho Fiscal da LECBP - Francisco Edilberto Barros

RG: 9801300044-85 - CPF: 660214483-91

Profissão: Assistente de vendas Estado Civil: Solteiro

Rua V casa 40- Conj. Barroso II - B. Passaré - Fortaleza-CE

Valdelice da Silva Ferreira

3º membro Conselho Fiscal da LECBP - Valdelice da Silva Ferreira

RG: 96002706292 - CPF: 822600103-00

Profissão: Auxiliar de enfermagem Estado Civil: Casada

Rua: C casa 3880 - Conj. Barroso - B. Passaré - Fortaleza-CE

Raimundo José de Albuquerque

RG: 1.102.33 CPF: 1084529408-02

Profissão: Gerente Comercial Estado Civil: Casada

Rua: São Tomás de Aquino, 680 -Conj. Barroso- B. Passare- Fortaleza-Ce

Elinete Pereira Cavalcante

Assessora de Marketing - da LECBP- Elinete Pereira Cavalcante.

RG: 2001002192542 - CPF: 78189292315

Profissão: Secretária Estado Civil: Solteira

Rua: Dep. Matoso Filho- 198 B. Antônio Bezerra Fortaleza - Ce

Raimunda Paula R. de Mendeiros

Assistente de Marketing - da LECBP- Raimunda Paula pinheiro

de Mendeiros. RG: 99016378722 - CPF: 230780733-00

Profissão: Gerente Comercial Estado Civil: Solteira

AV:02 de Maio, 1305 - B. Jardim União- Fortaleza- Ce

Selo de Autenticidade

11

PERC  
IAA 563413

Tribunal de Justiça	
Provedimento 00/07	
CARTÓRIO MELO JR. - 6º. OFICIO	
Envolvimento	33,16
FERMOJU	1,73
ACM	0,09
2º. SAL.	563413
Moç(1)	2
Poder com efeitos de autenticidade	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

2004010185988 CE

VALIDADE 90 DIAS

### ATESTADO DE ANTECEDENTES

MARIA SILVIA CAVALCANTE DE ALBUQUEROUE

ANTONIA ALDENORA CAVALCANTE  
MANOEL JOSE DA SILVA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA DE EMISSÃO

INFORMANTE

05/06/07

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA



ESTADO DO CEARÁ,  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

R. GERAL

97002000850 CE

VALIDADE 90 DIAS

### ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

JHONES FERNANDES SANTANA

FILHO DE

MARIA DO SOCORRO FERNANDES SANTANA  
JOAO PEREIRA SANTANA

MENSAGEM

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.**

DATA DE EMISSÃO

05/06/07

*[Signature]*  
INFORMANTE

*[Signature]*  
José S. Costa

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

R. GERAL

98013004485 CE

VALIDADE 90 DIAS

### ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

FRANCISCO EDILBERTO BARROS

*[Signature]*

FRANCISCA CANDIDO BARROS  
FRANCISCO PAULO BARROS

*[Signature]*  
José S. Costa

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.**

05/06/07

*[Signature]*

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

R. GERAL

92006015630 CE

VALIDADE 90 DIAS

### ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

HILDEBRANDO HOLANDA ALBANO JUNIOR

FILHO DE

ANTONIA LEONICE ANDRADE ALBANO  
HILDEBRANDO HOLANDA ALBANO

*[Signature]*  
José S. Costa

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.**



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

200010212940 CE

VALIDADE 90 DIAS

## ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

MARIA AURELANE FERNANDES ALBANO

FILHO DE

MARIA DO SOCORRO FERNANDES SANTANA  
JOAO PEREIRA SANTANA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA DE EMISSÃO

05/06/07

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

96002700292 CE

VALIDADE 90 DIAS

## ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

VANDERLICE DA SILVA FERREIRA

FILHO DE

MARIA ROSELI DA SILVA FERREIRA  
JOAO RAQUEL FERREIRA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA DE EMISSÃO

05/06/07

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

96002741584 CE

VALIDADE 90 DIAS

## ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

DANIELE MENDES DE MORAIS

FILHO DE

MARIA SILVENIA MENDES  
JOSE RIBAMAR GALDINO DE MORAIS

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA DE EMISSÃO

INFORMANTE

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE MAIO DE 2007

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 39

de 2007. João Batista Silva de Oliveira - DIRETOR PRESIDENTE. Registre-se, publique e cumpra-se.

## PODER LEGISLATIVO

"MATERIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre - 2007

Em R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP	45.046.759	2,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	114.026.359	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	108.325.041	5,70

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. Cr. Internas e Externas		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. Cr. p/ Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC.
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		
Fonte: Departamento Financeiro.		

Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE. Sérgio Novais - 1º VICE-PRESIDENTE. José do Carmo - 2º VICE-PRESIDENTE. Luciran Girão - 1º SECRETÁRIO. Adelmo Martins - 2º SECRETÁRIO. Jorge Vieira - 3º SECRETÁRIO. Mª Aparecida Leltão Barbosa - CONTADORA - CRC - 4487. Mirian Havit Bindá - CONTROLE INTERNO - CRC - 2817.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre - 2007

Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDA PARA ULTIMOS 12 MESES
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.046.760
Pessoal Ativo	41.483.762
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	

Indenizações por Demissão e Incêndios à Demissão Voluntária

Decorrentes de Decisão Judicial

Despesas de Exercícios Anteriores

Inativos e Pensionistas com Recursos Encalados

Convocação Extraordinária (inciso II, art. 57 da CF)

REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA REGIME PRÓPRIO

DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)

Contribuições Patronais

3.562.998

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV = I + II + III)

45.046.760

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)

1.932.864.540

% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOA PRA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)\*100

2,33

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (%)

115.971.872

LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) (%)

110.173.279

Fonte: Departamento Financeiro

Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE. Sérgio Novais - 1º VICE-PRESIDENTE. José do Carmo - 2º VICE-PRESIDENTE. Luciran Girão - 1º SECRETÁRIO. Adelmo Martins - 2º SECRETÁRIO. Jorge Vieira - 3º SECRETÁRIO. Mª Aparecida Leltão Barbosa - CONTADORA - CRC - 4487. Mirian Havit Bindá - CONTROLE INTERNO - CRC - 2817.

### DIVERSOS

#### LIGA ESPORTIVA CULTURAL E BENEFICIENTE DO PASSARÉ - LECBEP

Rua Regina de Fátima, nº 4360 - Passaré - C.N.P.J.  
06.105.618/0001-00  
E-Mail: lec-bep@bol.com.br - fone: (85) 3482.8325 - cel.: (85) 99741404

### BALANÇO FINANCEIRO ANO 2005

HISTÓRICO	RECEITAS	HISTÓRICO	DESPESAS	SALDO
Convênio SEJUV	R\$ 5.700,00	Aluguel de amb.	R\$ 2.100,00	
		Materiais Esport.	R\$ 1.000,00	
		Print. e cop. da Sess.	R\$ 1.000,00	
		Materiais de Apur.	R\$ 1.000,00	
Assoc.ados	R\$ 200,00	Aluguel Sede	R\$ 200,00	
Bingos	R\$ 50,00	Luz	R\$ 50,00	
Eventos	R\$ 50,00	Água	R\$ 50,00	
TOTAL	R\$ 6.000,00		R\$ 6.000,00	R\$ 00,00

Fortaleza, 30 de dezembro de 2005. Maria Aurelane Fernandes Santana - PRESIDENTA. Zedequio Saralva Queiroz Filho - CONTADOR - CR. 010545-08. Jhones F. Santana - CONS. FISCAL.

### BALANÇO FINANCEIRO ANO 2006

HISTÓRICO	RECEITAS	HISTÓRICO	DESPESAS	SALDO
Adesionados	R\$ 200,00	Alug. Sede	R\$ 200,00	
Bingos	R\$ 50,00	Luz	R\$ 50,00	
Eventos	R\$ 50,00	Águia	R\$ 50,00	
TOTAL	R\$ 300,00		R\$ 300,00	R\$ 00,00

Fortaleza, 30 de dezembro de 2006. Maria Aurelane Fernandes Santana - PRESIDENTA. Zedequio Saralva Queiroz Filho - CONTADOR - CR. 010545-08. Jhones F. Santana - CONS. FISCAL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



Câmara Municipal de Fortaleza

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Parecer nº 1054/2007  
Ao Projeto de Lei 0241/2007

O ilustre Vereador Jorge Vieira submeteu à apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que considera de Utilidade Pública a Liga Esportiva Cultural e Beneficente do Passaré.

Avaliando a documentação apensa da entidade em questão, vimos que a mesma obedece a todos os ditames estabelecidos pelo Artigo 2º da Lei 7.370, o que nos leva a opinar FAVORAVELMENTE quanto a tramitação desta matéria.

É o nosso parecer, s.m.j.

**SALA DE COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**  
17 DE OUTUBRO DE 2007.

Vereador Willame Correia – Relator

Presidente

*afim*

*Edmílio Seitor.*

*Todos os filhos*



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE  
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0241/2007.

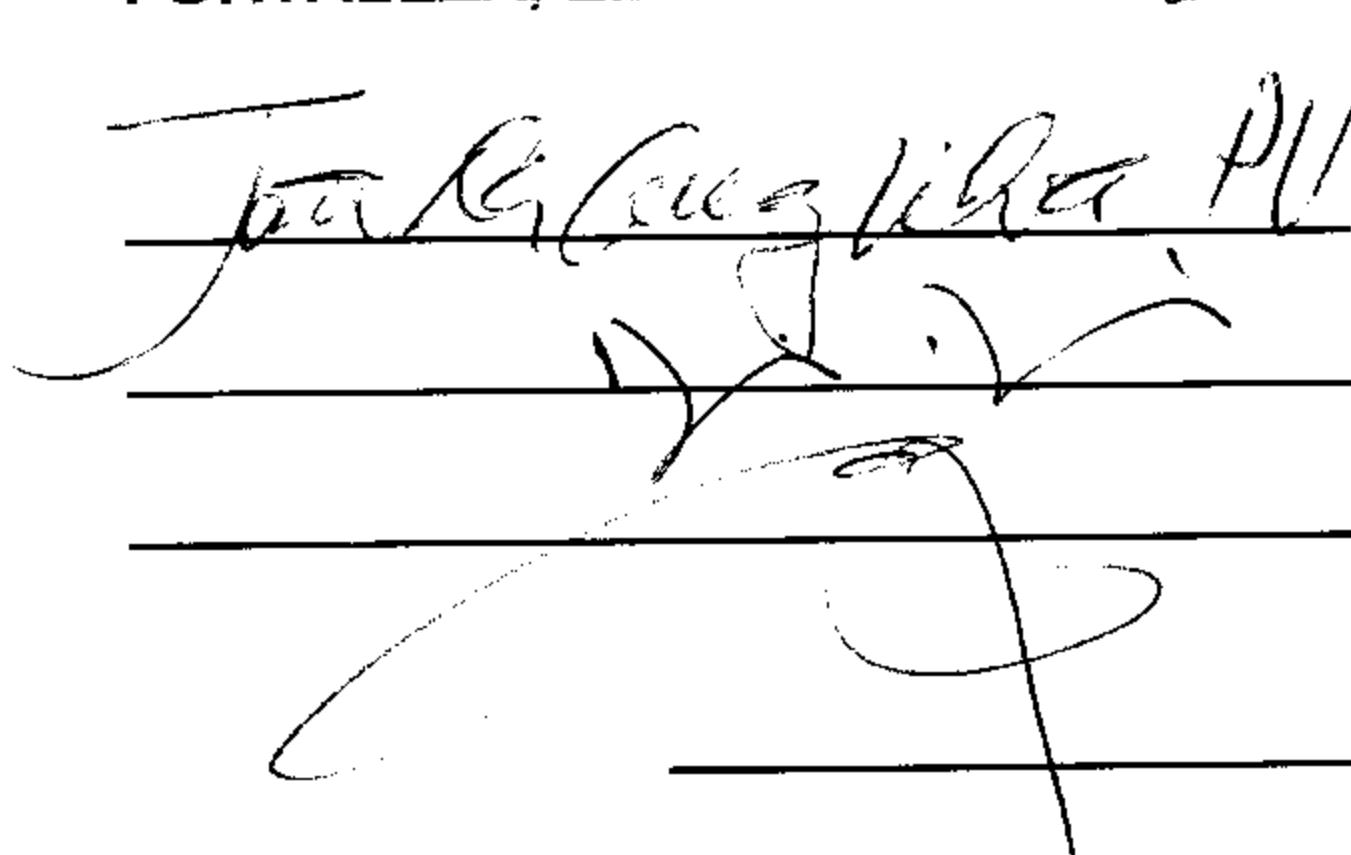
*Declara de utilidade pública a Liga Esportiva  
Cultural e Beneficente do Passaré.*

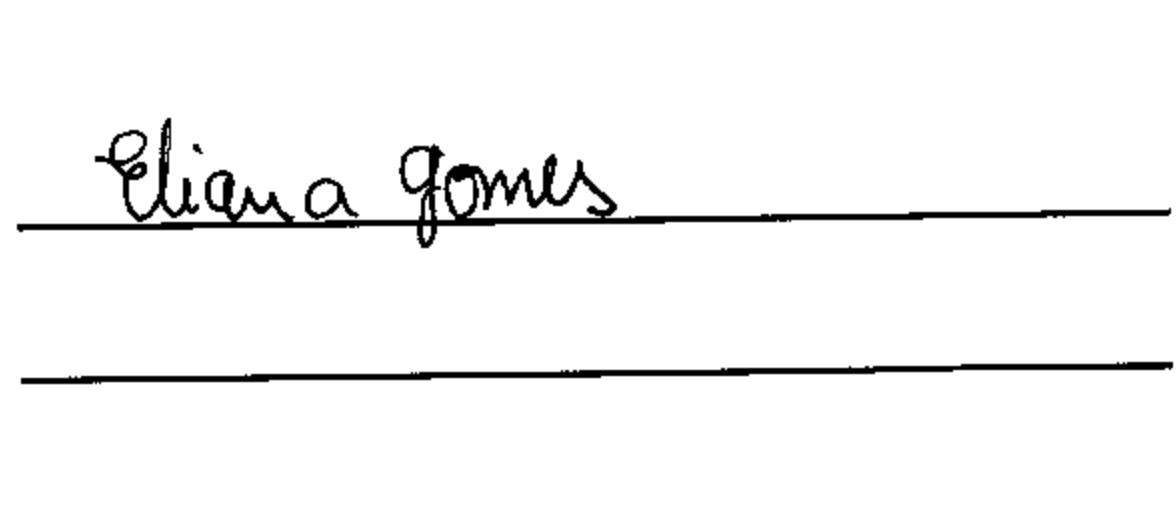
**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Liga Esportiva Cultural e Beneficente do Passaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2007.

José Gurgel Ribeiro PL  


Eliana Gomes  


Presidente